

Ata da Sessão Extraordinária do dia 16 de Dezembro 1969.
Aos dezesseis dias de Dezembro do ano de mil novecentos
e sessenta e nove, no edifício da Câmara Municipal de
Nipoã, na sala destinada a sessões, às 20 horas, deu ini-
cio a Sessão extraordinária antecipadamente convocada,
com a presença dos seguintes Vereadores: Orlando Ribeiro
Rodrigues Presidente, Ernesto Pomim, Bartholomeu Piamonte
Alves, Benar L. Teixeira Pinto, Joaquim José dos Santos, —
Expediente: Foi lido pelo 1º Secretário Ofício nº 164/69 de Autoria
do chefe do Executivo municipal senhor Felipe Jorge encaminhando
os projetos de Leis nos 37, 36, 38, 39 e, solicitando da casa a delibera-
ção dos citados projetos em regime de urgência. Foi lido o
seguinte projeto de lei nº 36/69 de 16 de Dezembro de 1969. —
Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, usan-
do de suas atribuições. Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte lei. Artigo 1º - Fica esta-
belecidos os seguintes limites da Zona Urbana da Cidade de
Nipoã para efeito do oitavo recenseamento geral de 1970.
Parágrafo Único - tem como pontos iniciais e final o cruzamento
de duas linhas num ponto situado à 80 metros além da Rua
Mato Grosso e 50 metros aquém da rua Ceará. A linha de limite
segue pelos seguintes pontos de referência: do ponto inicial segue
em linha reta até um ponto situado 50 metros além da Rua
Pernambuco; dai desfletindo a direita segue em linha reta até
a rua São Paulo; segue pela rua São Paulo até o córrego do
Matadouro; desce por este córrego até sua foz no córrego
Cachoeira, pelo qual desce até a foz do córrego Gabiroba;
Sobe pelo córrego Gabiroba até a rua Rio de Janeiro num ponto
situado a 50 metro, além da Rua Ceará; dai segue em linha reta
até um ponto situado a 80 metros além da Rua Mato Grosso, ponto
inicial desses limites. Artigo 2º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação. Artigo 3º Revogam-se as dis-

querendo fazer uso da palavra franqueada, a Presidência encaminhou a Votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado projeto de lei Orçamentário, os senhores vereadores não querendo falar sobre o projeto, a presidência o encaminhou a Votação tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Foi apresentado os balanços trimestrais Janeiro, Fevereiro e Março de 1969. Fez uso da palavra o Vereador Leonar Pinto solicitando do senhor Prefeito Municipal que encaminha os balanços à Câmara pois estamos no fim do ano e até agora não fôr apresentado as contas do senhor prefeito. Explicação Pessoal - usou da Palavra franqueada o Vereador Joaquim José dos Santos, dizendo que acha errado o vereador massacrar outro colega, na sua opinião o vereador tem que respeitar o outro para ser respeitado alegaram nesta Casa que existe vereador bocado pelo Calvário mas, aparece algo feito pelo mesmo. Fez uso da palavra franqueada o Vereador Ernesto Pomim dizendo se nada fez em seu bairro foi por falta de competência do chefe do Executivo. A seguir usou da palavra o Vereador Jayme Rodrigues de Reima dizendo que não quer falar em matéria vencida, nem prolongar discussões e sim iria prestar homenagem ao Vereador Eurálio Alves que iria deixar de prestar serviços nesta casa por motivo de Nudança, que compareceu por varias vezes nesta casa para dar seu voto favorável ou contra. Desejando ao mesmo um a nova residência feliz. Nada mais havendo a tratar na presente sessão, senhor Presidente agradeceu os senhores vereadores pela presença encerrando a sessão as 22 horas. Solicitando para tudo constar que lavrasse a presente Ata depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa.

Nipoã 8 de Outubro de 1969
Presidente - Orlando Ribeiro Rodrigues
1º Secretaria

34
~~autógrafo~~

posições em contrario. Nipoá, 10 de Dezembro de 1969 (a) Felipe Jorge. A seguir foi lido o projeto de lei. segue seu teor: Projeto de lei nº 37/69 de 12 de 1969. Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial para pagamento as professoras do Curso de Admissão, conforme lei nº 2 de 5 de Março de 1969. Felipe Jorge Prefeito Municipal de Nipoá, Comarca de Monte Aprazível Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei; Artigo 1º - Fica suplementada em NC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), o Crédito Especial da lei nº 2 de 5 de Março de 1969, que dispõe sobre o pagamento as professoras do Curso de Admissão. Artigo 2º - Os recursos provenientes do presente Crédito, será o excesso de arrecadação previsto para a exercício vigente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Nipoá 10 de Dezembro de 1969. (a), Felipe Jorge. Nenhuma dos senhores Vereadores não se interessando pela a palavra fregueada, o senhor presidente encaminhou a votação sendo aprovado por unanimidade de votos. A seguir foi lido o seguinte projeto de lei. Projeto de lei nº 38/69 de 16 de Dezembro 1969. Dispõe sobre a criação do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, e dá outras providências. Felipe Jorge, prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica criado na prefeitura Municipal de Nipoá, o setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar. Parágrafo único - São atribuições do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar: a) - promover o entrosamento do Setor Regional da CNAE com os órgãos Municipais; b) - preparar os documentos indispensáveis a renovação anual do TER.

~~Autógrafo~~

posições em contrario. Nipoá, 10 de Dezembro de 1969 (a) Felipe Jorge. A seguir foi lido o projeto de lei. segue seu teor: Projeto de lei nº 37/69 de 12 de 1969. Dispõe sobre Suplementação de Crédito Especial para pagamento as professoras do Curso de Admissão, conforme lei nº 2 de 5 de Março de 1969. Felipe Jorge Prefeito Municipal de Nipoá, Comarca de Monte Aprazível Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei; Artigo 1º - Fica suplementada em NC\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), o Crédito Especial da lei nº 2 de 5 de Março de 1969, que dispõe sobre o pagamento as professoras do Curso de Admissão. Artigo 2º - Os recursos provenientes do presente Crédito, será o excesso de arrecadação previsto para a exercício vigente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Nipoá 10 de Dezembro de 1969. (a), Felipe Jorge. Nenhuma dos senhores vereadores não se interessando pela a palavra fregueada, o senhor presidente encaminhou a votação sendo aprovado por unanimidade de votos. A seguir foi lido o seguinte projeto de lei. Projeto de lei nº 38/69 de 16 de Dezembro 1969. Dispõe sobre a criação do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, e dá outras providências. Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica criado na prefeitura Municipal de Nipoá, o setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar. Parágrafo único - São atribuições do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar: a) - promover o entretenimento do Setor Regional da CNAE com os órgãos Municipais; b) - preparar os documentos indispensáveis a renovação anual do TER.

mo de Ajuste (verbas, relações de escolas e indicações do Supervisor):

c) - (preparar os documentos) digo providenciar a obtenção e a aplicação de recursos oficiais ou comunitários destinados ao Programa; d) - receber, distribuir, fazer aplicar e obter a Comprovação dos alimentos e materiais remetidos pelo Setor Regional do Município; e) - preparar e apresentar ao Setor Regional, na época e prazos oportunos, os documentos indispensáveis para o atendimento às Escolas; f) - exercer o controle técnico administrativo e supervisionar o programa no Município. Artigo 2º - para o perfeito funcionamento do Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, o município se obriga a: a) manter depósito com instalações adequadas à estocagem dos gêneros e materiais destinados ao programa de Alimentação Escolar; b) - adquirir e instalar nas escolas incluídas no programa, o material mínimo à organização de cantinas, bem como promover, de acordo com as instruções fornecidas pela C.N.A.E., aquisição de gêneros alimentícios de enriquecimento nutritivo necessário para o preparo dos alimentos; c) - consignar em orçamento verba própria, para atender no dispositivo anterior; d) - Consignar em orçamento, verba própria para a quota de manutenção do Setor Regional da C.N.A.E. Artigo 3º - Fica criado o Cargo de Supervisor Municipal de Alimentação em Comissão, no quadro de pessoal fixo da prefeitura, com a Gratificação de R\$ 100,00 (cem Reais Novos) mensais. Artigo 4º - Fica a prefeitura Municipal autorizada a Celebrar Convênios e Termos de Ajustes com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e ficam provados os já assinados até a presente data. Artigo 5º - para atender às despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, a prefeitura se utilizará dos recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1970. Artigo 6º - Esta lei entrará em Vigo no dia 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário. a) Felipe Jorge prefeito Municipal

Nenhum dos senhores Vereadores querendo nas falar sólve a palavra franqueada o senhor presidente encaminhou a votação sendo aprovado por unanimidade de votos. A seguir foi lido o seguinte projeto de lei. Projeto de lei nº 39 de 16 de Dezembro de 1969. Dispõe sólve a suplementação de verba do orçamento vigente e dá outras providências. Felipe Jorge, Prefeito Municipal de Nipoá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica suplementada na importância de - NC\$ 100,00 (Cem Cruzeiros Novos) a seguinte Verba de orçamento vigente: 5- Serviços Fazendários. 3.0.0.0 Despesas Correntes. 3.2.0.0 Transferências Correntes. 3.2.1.0 Subvenções Sociais. 3.2.1.4 instituições Municipais. Para assistência social em geral ... NC\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos) Artigo 2º - para atender as despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, a prefeitura se utilizará dos recursos de excesso de arrecadação do presente exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. a) Felipe Jorge Prefeito Municipal. Nenhum dos senhores Vereadores querendo usar da palavra franqueada o senhor presidente o encaminhou a votação sendo aprovado por unanimidade de votos. A punidência franqueou a palavra ao senhores Vereadores para falar sólve o pedido de Rejul de Urgência 77, Dem feito pelos Boroés apresentados. Nipoá 16 dezembro de 1969. Felipe Jorge Andrade Silva.